

Lei nº 1021/2022

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 283/2008 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei Municipal nº 283/2008 o Artigo 37-A com a seguinte disposição:

Art. 37A. Além da remuneração estabelecida no Art. 37 da Lei Municipal nº 282/2008, fica instituído aos Conselheiros Tutelares o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, cujo direito será devido, deste que cumpridas as exigências da Lei Municipal instituidora de referido benefício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.022.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), 59º ano de emancipação.

**Leila da Rocha
Prefeita**